

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

CHÃ DE ALEGRIA - PE

Lei nº 242/85

Ementa: Concede abono Nata aos funcionários ativo permanente do município e dá outras providências.

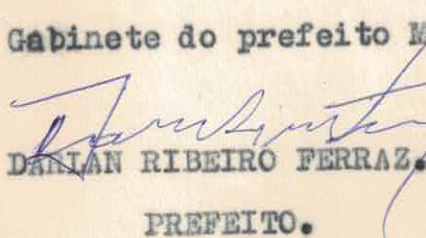
O Prefeito Municipal de Chã de Alegria, Faço saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a conceder abono de Nata no percentual de 40% (QUARENTA POR CENTOS) aos funcionários ativo permanente deste Município.

Art. 2º - As Despesas correntes da autorização do art. anterior serão obtidos mediante ao disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 1985.


DARIAN RIBEIRO FERRAZ.

PREFEITO.